

CPI DOS MAUS- TRATOS (CPIMT)

REQUERIMENTO N° DE 2017

Requer que a oitiva do Sr. Wagner Schwartz, objeto dos requerimentos n°s 105/2017 e 109/2017 aprovados nesta comissão, seja realizada por videoconferência.

Requeiro, nos termos regimentais, com fulcro no art. 222, do Código de Processo Penal, usado subsidiariamente nas comissões parlamentares de inquérito, que a oitiva do Sr. Wagner Schwartz, objeto dos requerimentos n°s 105/2017 e 109/2017 aprovados nesta comissão, seja convocado em oitiva por videoconferência.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI aprovou requerimentos de convocação do coreógrafo do artista Wagner Schwartz para ser ouvido sobre o ocorrido na abertura da 35ª Panorama de Arte Brasileira que aconteceu no Museu de Arte Moderna de São Paulo.

Ocorre que o artista, conforme informação prestada a esta comissão, reside em cidade da Europa.



Diante da latente dificuldade, inclusive de ordem financeira, de que o artista compareça a esta Casa, e considerando a importância de seu depoimento, e prezando pela economicidade dos recursos públicos, apresentamos este requerimento para que a oitiva possa ser realizada por meio de videoconferência, aos moldes de como perfazem em outras Comissões de Inquérito, com substrato nos termos do Código de Processo Penal, utilizado subsidiariamente nas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2017.

Senador HUMBERTO COSTA



SF/17637.08810-90